



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036/2023
QUE “DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO
SERVIÇO ESSENCIAL PARA O MUNICÍPIO DE
PEDRALVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Serviços Públicos, Obras e Administração Municipal, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 036/2023, de autoria dos Vereadores Matheus, Aline, João, Luiz Felipe e Cláudio, que trata sobre a manutenção da iluminação pública.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em questão foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular e legal.

A proposta visa reconhecer a atividade de recuperação e manutenção de iluminação pública como serviço essencial para a população.

Dos principais benefícios que uma boa iluminação urbana pode proporcionar, a segurança é o principal deles.

Além da segurança nas ruas e estradas, a recuperação e manutenção da iluminação urbana se bem desenvolvida pelo poder público pode influenciar positivamente na sensação de segurança para estudar, trabalhar, ir a compromissos e viver a cidade depois do pôr do sol.

A criação de mecanismos que facilitem para o cidadão acionar o poder público, quando houver algum problema relacionado à iluminação pública, traz muitos benefícios, pois uma boa iluminação urbana não é apenas um serviço público que dá mais segurança aos cidadãos, mas também é um elemento que apoia o desenvolvimento econômico local. A iluminação faz com que a cidade seja mais atraente para turistas e residentes; além de ter fortes impactos positivos no bem-estar, na saúde e na convivência social.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 1 de setembro de 2023.

Vicente Vanildo do Nascimento
Vicente Vanildo do Nascimento
Vice-Presidente/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR

Paulo Henrique de Faria
Paulo Henrique de Faria
Suplente